



REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA SECUNDÁRIA JERÓNIMO EMILIANO DE ANDRADE DE ANGRA DO HEROÍSMO

CAPÍTULO V – Curso de Formação Vocacional

Artigo 1.º

Âmbito e Enquadramento

O presente regulamento estabelece as orientações necessárias à organização e funcionamento dos cursos de formação vocacional, adequando ao contexto da escola as normas legais presentes no Despacho Normativo n.º 12/2014, de 5 de maio de 2014 (Regulamento dos Cursos de Formação Vocacional), e no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto de 2013 (Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário).

Artigo 2.º

Equipa Pedagógica

1. Da equipa pedagógica fazem parte:
 - a) O coordenador de curso;
 - b) O diretor de turma;
 - c) Os professores/formadores das diferentes componentes de formação;
 - d) Um elemento do Serviço de Psicologia e Orientação escolar.
2. Compete à equipa pedagógica o planeamento, organização e realização do curso, nomeadamente a articulação interdisciplinar, o apoio à ação pedagógica e formativa dos docentes e o acompanhamento do percurso formativo dos alunos, criando as condições que promovam o seu sucesso educativo.

Artigo 3.º

Coordenador de curso

1. Compete ao coordenador do curso:
 - a) Criar as condições necessárias à implementação, realização, avaliação e aperfeiçoamento dos cursos;
 - b) Articular a sua intervenção com os diretores de turma e restante equipa pedagógica, no sentido de dar coerência ao funcionamento desta oferta educativa, permitindo atingir os objetivos estabelecidos para a formação e o sucesso educativo dos alunos;
 - c) Promover os contactos com as entidades/empresas com vista ao estabelecimento de protocolos para a realização, nas melhores condições, da prática simulada;
 - d) Assegurar a articulação entre a escola e as entidades formadoras, participando na elaboração do plano individual da prática simulada, procedendo à distribuição dos alunos por aquelas entidades/empresas e coordenando o acompanhamento da prática simulada, em estreita



- articulação com os professores de cada atividade vocacional;
- e) Proceder ao acompanhamento e monitorização dos cursos através da elaboração do dossiê do curso, onde constem os documentos que sustentam o seu funcionamento, nomeadamente a legislação e demais orientações referente aos cursos, o regulamento dos cursos de formação vocacional, as planificações de cada um dos professores e outra documentação considerada pertinente;
 - f) Elaborar o relatório anual de acompanhamento e avaliação.

Artigo 4.º

Diretor de turma

1. Compete ao diretor de turma, em articulação com as estruturas escolares de coordenação e supervisão pedagógica e, sempre que necessário, com o órgão competente de direção e gestão da escola, a programação, coordenação e execução das seguintes atividades:
 - a) Esclarecer os alunos e encarregados de educação sobre as características do curso vocacional, nomeadamente sobre objetivos, plano curricular, regulamento interno de funcionamento, conclusão e transição para o ensino secundário;
 - b) Presidir às reuniões da equipa pedagógica, designadamente às reuniões de avaliação;
 - c) Fornecer aos alunos e, quando for o caso, aos seus encarregados de educação informação global sobre o percurso formativo do aluno;
 - d) Elaborar, em articulação com os demais professores, registos sintéticos das principais dificuldades e potencialidades evidenciadas por cada aluno, com indicações relativas a atividades de recuperação e/ou enriquecimento;
 - e) Identificar o perfil de evolução dos alunos, fundamentado na avaliação de cada módulo e na progressão registada em cada disciplina/atividade;
 - f) Fazer o controlo da assiduidade e informar os encarregados de educação, de acordo com a legislação e o regulamento interno, atendendo às especificidades da assiduidade no âmbito dos cursos de formação vocacional;
 - g) Articular a sua atuação com o coordenador dos cursos de formação vocacional.

Artigo 5.º

Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)

1. O SPO deve acompanhar todo o processo de implementação e desenvolvimento do curso, designadamente:
 - a) A realização do processo de despiste e orientação vocacional dos alunos;
 - b) A orientação escolar e profissional dos alunos, em colaboração com a equipa pedagógica e com os encarregados de educação.



Artigo 6.º

Plano de estudos

1. Os cursos de formação vocacional do ensino básico têm uma estrutura curricular organizada por módulos, sendo o seu plano de estudos constituído pelas seguintes componentes de formação:
 - a) Geral, da qual fazem parte as disciplinas de Português, Matemática, Inglês e Educação Física;
 - b) Complementar, da qual fazem parte as disciplinas de História/Geografia e Ciências Naturais/Físico-Química;
 - c) Desenvolvimento Pessoal e Social / Mediação Escolar, da qual fazem parte as áreas de construção e consolidação das competências pessoais e sociais (Competências Pessoais e Sociais / Cidadania e Empregabilidade) e de mediação e tutoria escolar (Orientação Escolar e Vocacional);
 - d) Vocacional, integrada pelos conhecimentos e competências correspondentes a três atividades vocacionais selecionadas pela escola e por uma prática simulada associada a cada uma das atividades, preferencialmente em empresas, que permita a aplicação dos conhecimentos e competências adquiridos e facilite o contacto com o mundo do trabalho.
2. A matriz curricular e a estrutura modular de referência dos cursos de formação vocacional do 3.º ciclo a que se refere o número anterior deste artigo constam no anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 7.º

Funcionamento do Curso

1. Na ausência de qualquer docente, este deve, antecipadamente e sempre que possível, realizar permuta com outro colega. A obrigatoriedade do cumprimento da carga horária total por cada módulo e por cada disciplina/atividade tem que ser cumprida, podendo ocorrer alterações no horário das turmas ao longo do ano letivo, sempre que tal seja necessário.

Artigo 8.º

Assiduidade dos alunos

1. Os alunos têm de assistir a, pelo menos, 90% dos tempos letivos de cada módulo das componentes geral, complementar, de desenvolvimento pessoal e social e vocacional e participar integralmente na prática simulada estabelecida.
2. Caso se verifique o incumprimento dos termos acima referidos, o professor de cada disciplina/atividade ou o formador acompanhante da prática simulada, em parceria com a entidade formadora, deverá estabelecer um plano de recuperação do aluno, com carácter formativo, dando dele conhecimento ao diretor de turma.
3. A realização do plano de recuperação da assiduidade, nos termos em que foi acordado com o professor, conduz à relevação das faltas dadas.
4. Nos casos em que o professor da disciplina considere desadequada a aplicação de um plano de



recuperação, deve justificar a decisão através do preenchimento do documento que consta do Anexo V, sendo o efeito das faltas relevado.

5. Caso o aluno não realize algum dos planos de recuperação da assiduidade acordados, mas tenha aproveitamento na avaliação prevista para o módulo, o aluno fica em situação de retenção no módulo, ficando a decisão de aprovação ou não aprovação a cargo do Conselho de Turma.
6. Caso o aluno não cumpra qualquer dos planos de recuperação acordados, encontra-se retido no módulo em questão, ficando-lhe vedado o acesso ao plano de avaliação suplementar que consta da alínea b) do ponto 5 do Artigo 9.º.
7. De acordo com o estipulado no ponto 1 do Artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 23 de agosto (Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário), nesta oferta formativa, que exige níveis mínimos de cumprimento da respetiva carga horária, o aluno encontra-se na situação de excesso de faltas quando ultrapassa os limites de faltas justificadas e/ou injustificadas daí decorrentes.

Artigo 9.º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação diagnóstica a aplicar no início de cada ciclo de estudos, com vista à caracterização da turma do curso vocacional, com o objetivo de aferir os conhecimentos adquiridos pelos alunos que a integram, as suas necessidades e interesses, visa permitir a tomada de decisões da futura ação e intervenção educativas.
2. Quanto à avaliação sumativa, o número de instrumentos de avaliação deverá ser ajustado à carga horária definida para cada módulo, devendo ser realizados no mínimo dois instrumentos, como os que constam do ponto 1 do Artigo 6.º dos Critérios Uniformes de Avaliação da Escola.
3. O Portefólio deverá constituir um dos instrumentos de avaliação em cada módulo, exceto quando a sua realização for manifestamente desadequada. Os critérios de avaliação do Portefólio serão a organização e qualidade dos diferentes documentos, as aprendizagens realizadas e a sua apresentação.
4. A avaliação é modular, devendo utilizar a escala de 0 a 20 valores.
5. Para a consecução da avaliação modular são ainda definidos os seguintes procedimentos:
 - a) As classificações dos módulos concluídos são registadas nos suportes próprios existentes para o efeito (Anexo VI), devendo ser entregues ao Diretor de Turma, assim como o registo de assiduidade modular (Anexo VII);
 - b) Se o(s) aluno(s) não concluir(em) com aproveitamento um módulo através da avaliação prevista, o professor e o(s) aluno(s) combinam um novo momento de avaliação para concluir o módulo em causa, definindo para tal um plano de avaliação suplementar;
 - c) Os alunos que, depois de cumprido o estipulado na alínea b) deste número, não obtiverem aprovação em determinado(s) módulo(s) têm a possibilidade de requerer a avaliação do(s) mesmo(s) através de uma prova de avaliação extraordinária a realizar no final do curso;



- d) Só podem realizar a prova de avaliação extraordinária os alunos que apenas necessitem de até 10% de módulos das componentes geral, complementar e de desenvolvimento pessoal e social / mediação escolar e de até 20% de módulos da componente vocacional concluídos com aproveitamento para cumprimento do ponto 1 do Artigo 14.º;
 - e) A prova de avaliação extraordinária de módulos das componentes geral, complementar e de desenvolvimento pessoal e social / mediação escolar só será realizada sobre módulos lecionados no 2.º ano de formação;
 - f) A prova de avaliação extraordinária não se aplica à prática simulada da componente vocacional;
 - g) Sem detrimento do estipulado nas restantes alíneas do ponto 5, casos particulares serão analisados, a pedido do aluno, pelo Coordenador do Curso e Diretor de Turma.
6. Quando o curso tiver a duração de dois anos, os alunos poderão ser sujeitos a retenção no final do primeiro ano de formação caso se verifique uma ou mais das seguintes situações:
 - a) não tenham obtido aproveitamento em mais de 30% dos módulos das componentes geral, complementar e de desenvolvimento pessoal e social / mediação escolar previstos para os dois anos de formação;
 - b) não tenham obtido aproveitamento em mais de 10% dos módulos da componente vocacional lecionados no primeiro ano de formação;
 - c) não tenham obtido aproveitamento na avaliação da prática simulada.
 7. Em caso de não transição, no final do primeiro ano de formação, ou de não aprovação, no final do segundo ano de formação, os alunos ficam dispensados no ano letivo subsequente da frequência dos módulos em que já tenham obtido aproveitamento.
 8. O disposto no número anterior não se aplica à prática simulada, tendo os alunos retidos ou não aprovados de realizar novamente a prática simulada correspondente ao ano em que se verificou a retenção ou não aprovação.
 9. Na prática simulada, os alunos devem elaborar um relatório por cada atividade vocacional, o qual deve dar origem a um relatório final a apresentar aos docentes da componente vocacional e ao coordenador do curso:
 - a) Os relatórios serão avaliados em 80% com base no seu conteúdo e 20% na organização da informação e apresentação gráfica.
 10. A avaliação de cada módulo deverá cumprir os critérios de avaliação definidos no início do ano letivo pelo Conselho Pedagógico, ouvido o coordenador do curso, tendo os seguintes fatores de ponderação: domínio cognitivo – 60%; domínio das atitudes e valores – 40%.
 11. Na disciplina de Educação Física, dadas as suas características, os fatores de ponderação a observar serão os seguintes: domínio motor – 60%; e domínio das atitudes e valores – 40%.
 12. Os parâmetros de avaliação em cada domínio e a respetiva ponderação são os que constam do anexo II a este regulamento, do qual faz parte integrante.
 13. No final de cada período letivo, o conselho de turma reúne com o objetivo de avaliar a situação global da turma e de cada aluno, preparar a informação a dar aos encarregados de educação



sobre o progresso dos seus educandos e identificar as estratégias pedagógicas que se afigurem necessárias à melhoria dos resultados escolares, designadamente através da elaboração do documento de prevenção do insucesso escolar (anexo V), sendo afixada uma pauta contendo a classificação obtida em todos os módulos concluídos até àquele momento.

Artigo 10.º

Prática simulada

1. A prática simulada terá lugar no final da lecionação das atividades vocacionais e destina-se a demonstrar os conhecimentos, competências e atitudes adquiridos.
2. As condições e os termos de funcionamento da prática simulada são estabelecidos em protocolo autónomo a celebrar entre a entidade/empresa em que esta irá decorrer e a Escola.
3. A realização da Prática Simulada poderá ocorrer nas instalações escolares (contexto de sala de aula ou outro), caso o perfil do aluno o justifique.
4. Os alunos devem elaborar um relatório por cada atividade vocacional apresentar nos termos seguintes:
 - a) O aluno deve entregar ao professor orientador, até cinco dias úteis após o termo da prática simulada, um relatório que deverá ser elaborado tendo em conta as indicações constantes do anexo III do presente regulamento;
 - b) O relatório não será aceite caso o aluno não o entregue no prazo estabelecido ou não respeite as indicações constantes do anexo III.
5. A avaliação do contexto de trabalho (prática simulada) assume carácter contínuo e sistemático e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre a aplicação dos conhecimentos, competências e atitudes, possibilitando, se necessário, o reajustamento do plano da prática simulada.
6. A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final na escala de 0 a 20 valores.
7. A classificação da prática simulada em cada uma das áreas vocacionais obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas na prática e no relatório, de acordo com a seguinte ponderação: Atividades Práticas – 80%; Relatório – 20%.
8. Será atribuída a classificação de zero valores, ao período de prática simulada, quando o relatório não for aceite, de acordo com as condições previstas no n.º 4 do presente artigo, independentemente da avaliação da entidade formadora.
9. O aluno deverá entregar, no final das três atividades de prática simulada, um relatório final no prazo de dez dias úteis, a apresentar nas indicações constantes do anexo III, sendo a sua aprovação condição necessária para a conclusão com aproveitamento do curso.
10. A avaliação da entidade formadora deverá ser feita em articulação com o professor acompanhante e ter em conta os seguintes parâmetros:
 - a) Integração na entidade formadora;



- b) Interesse pelo trabalho que realiza;
 - c) Qualidade do trabalho realizado;
 - d) Sentido de responsabilidade;
 - e) Autonomia no exercício das suas funções;
 - f) Facilidade de adaptação a novas tarefas;
 - g) Relacionamento com a chefia;
 - h) Relacionamento com os colegas;
 - i) Relacionamento com os clientes (se for o caso);
 - j) Assiduidade e pontualidade;
 - k) Capacidade de iniciativa;
 - l) Organização do trabalho;
 - m) Aplicação de normas de segurança e higiene no trabalho.
11. Na sequência da informação referida anteriormente, o professor orientador propõe ao conselho de turma, ouvido o monitor da entidade/empresa, a classificação do aluno na prática simulada.

Artigo 11.º

Duração do curso

1. Estes cursos têm a duração de dois anos letivos.

Artigo 12.º

Reuniões da Equipa Pedagógica

1. As reuniões da equipa pedagógica são um espaço de trabalho entre todos os elementos da equipa, propício à planificação, formulação, reformulação e adequação das estratégias pedagógicas e comportamentais ajustadas ao grupo turma, de forma a envolver os alunos no processo de aprendizagem.
2. As reuniões de equipa pedagógica serão realizadas sempre que necessário, podendo ser convocadas pelo diretor de turma ou pelo coordenador de curso, em função da ordem de trabalhos da respetiva reunião.
3. As reuniões de avaliação realizam-se no final de cada período, sendo a sua convocatória da responsabilidade do Conselho Executivo.

Artigo 13.º

Visitas de Estudo

1. As visitas de estudo só podem ser realizadas no âmbito da execução do plano de trabalho da turma e quando correspondam a atividades de complemento ou enriquecimento curricular.
2. Os tempos letivos devem ser divididos pelos professores organizadores/acompanhantes.
3. As visitas de estudo fazem parte do plano de trabalho da turma e como tal é obrigatória a presença do aluno. Em caso excecional, se o aluno não acompanhar os restantes na visita, deverá realizar uma ou mais tarefas a designar pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela visita.

Artigo 14.º

Certificação e prosseguimento de estudos

1. Os alunos concluem com aproveitamento o 9.º ano de escolaridade desde que tenham concluído 70% dos módulos do conjunto das disciplinas das componentes geral, complementar, de desenvolvimento pessoal e social e 100% dos módulos da componente vocacional.
2. Os alunos dos cursos de formação vocacional que concluíam o 9.º ano podem prosseguir estudos nas seguintes vias de estudo:
 - a) No ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, ou no ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis, desde que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 50% na média das classificações obtidas nas provas finais nacionais de 9.º ano;
 - b) Nas vias profissional, profissionalizante ou vocacional.
3. Os alunos dos cursos de formação vocacional podem candidatar-se a provas finais nacionais do 9.º ano e aos exames de equivalência à frequência na qualidade de autopostos, independentemente do número de módulos concluídos com aproveitamento.

Artigo 15.º

Avaliação dos cursos de formação vocacional

1. No final de cada ano letivo, o coordenador dos cursos, em articulação com os diretores de turma, apresenta ao Conselho Pedagógico um relatório anual de acompanhamento e avaliação do funcionamento do(s) curso(s), onde conste as atividades executadas, os resultados obtidos em cada curso/turma, uma reflexão sobre as dificuldades e potencialidades do trabalho realizado e propostas de alteração a introduzir no ano letivo seguinte.
2. Cabe ao Conselho Pedagógico, em face do relatório apresentado, aprovar novas condições de funcionamento dos cursos de formação vocacional, nomeadamente no que se refere à proposta de criação de novos cursos, alteração ou introdução de novas atividades vocacionais e alterações ao presente regulamento.

Artigo 16.º

Ano transitório

1. No ano letivo 2016/2017, a estrutura modular a aplicar à turma inscrita no segundo ano de formação será a prevista no Anexo VIII.
2. Os alunos em situação de retenção no ano letivo 2015/2016 terão de frequentar integralmente os módulos que compõem as disciplinas das componentes geral, complementar, de desenvolvimento pessoal e social previstas na estrutura modular presente no Anexo I caso não tenham obtido aproveitamento em todos os módulos que compunham a disciplina no ano 2015/2016.
3. A realização da prática simulada no ano letivo 2016/2017 é de carácter obrigatório para os alunos mencionados no ponto anterior mesmo que tenham obtido aproveitamento aquando da sua frequência no ano 2015/2016.

Anexo I
CURSOS DE FORMAÇÃO VOCACIONAL
PROMOÇÃO TURÍSTICA/ANIMAÇÃO TURÍSTICA/ACOLHIMENTO TURÍSTICO

Estrutura Modular

1.º Ano

Componente de formação		N.º	Designação do módulo	Total (60m)	Total (45m)	Aulas (45m)	n.º horas semanais
<i>Geral</i>	Português	1	Textos informativos I	45	60	10	2
		2	Textos informativos II			10	
		3	Textos narrativos			10	
		4	Textos de teatro			10	
		5	Textos dos media I			10	
		6	Textos dos media II			10	
	Matemática	1	Números inteiros relativos e Potências I	65	87	14	3
		2	Números inteiros relativos e Potências II			15	
		3	Equações I			14	
		4	Equações II			15	
		5	Estatística I			14	
		6	Estatística II			15	
	Educação Física	1	Desportos individuais I	34	45	8	2
		2	Desportos individuais II			7	
		3	Desportos coletivos I			8	
		4	Desportos coletivos II			7	
		5	Capacidades motoras I			8	
		6	Capacidades motoras II			7	
<i>Complementar</i>	História / Geografia	1	A expansão portuguesa	38	50	7	2
		2	Da consolidação do Império Português à Restauração da Independência			8	
		3	As guerras liberais: EUA e França			7	
		4	A Revolução Liberal Portuguesa			8	
		5	A II Guerra Mundial			10	
		6	Portugal, do pós-guerra à UE			10	

<i>Complementar</i>	Ciências Naturais / Físico-Química	1	Dinâmicas terrestres	75	100	15	4
		2	A sustentabilidade da vida na Terra			20	
		3	Transmissão da vida			15	
		4	O universo e o sistema solar			20	
		5	Propriedades químicas dos materiais			15	
		6	Métodos de separação de materiais			15	
<i>Desenvolvimento Pessoal e Social / Mediação Escolar</i>	Competências Sociais e Pessoais / Cidadania e Empregabilidade	1	Desenvolvimento de competências sociais e pessoais I	60	80	13	3
		2	Desenvolvimento de competências sociais e pessoais II			13	
		3	Promoção do sucesso pessoal e profissional I			14	
		4	Promoção do sucesso pessoal e profissional II			13	
		5	Direitos e deveres de cidadania I			13	
		6	Direitos e deveres de cidadania II			14	
<i>Vocacional</i>	Atividade Vocacional A (Promoção turística)	1	Comunicar em turismo	168 + 172	224 + 230	24	17
		2	Informação turística e publicidade			24	
		3	Rotas culturais e turismo			24	
		4	Turismo e ambiente			24	
		5	Aplicações informáticas na área da comunicação			24	
		6	Comunicar em inglês I			32	
		7	Comunicar em francês I			32	
		8	Trabalho de projeto A			40	
		9	Prática simulada A			230	
	Atividade Vocacional B (Animação turística)	1	Cultura e expressões artísticas	168	224	24	
		2	Técnicas e materiais			24	
		3	Planeamento, gestão e produção de eventos			24	
		4	Adereços, figurinos e caracterização			24	
		5	Tecnologias audiovisuais			24	
		6	Comunicar em inglês II			32	
		7	Comunicar em francês II			32	
8		Trabalho de projeto B	40				

2.º Ano

Componente de formação	N.º	Designação do módulo	Total (60m)	Total (45m)	Aulas (45m)	n.º horas semanais	
Geral	Português	1	65	87	15	3	
		2			Textos expressivos e textos poéticos II		14
		3			Textos de teatro I		15
		4			Textos de teatro II		14
		5			Textos épicos I		15
		6			Textos épicos II		14
	Matemática	1	45	60	10	2	
		2			Áreas de figuras geométricas e volumes de sólidos II		10
		3			Proporcionalidade direta e inversa I		10
		4			Proporcionalidade direta e inversa II		10
		5			Equações de grau superior ao 1.º e inequações I		10
		6			Equações de grau superior ao 1.º e inequações II		10
	Inglês	1	65	87	15	3	
		2			Places		15
		3			A Place to Live – What’s around town		15
		4			A Place to Live – Home		14
		5			Free Time - Holidays and traveling		14
		6			Free time - Activities		14
	Educação Física	1	31	42	7	2	
		2			Desportos individuais IV		7
		3			Desportos coletivos III		7
		4			Desportos coletivos IV		7
		5			Capacidades motoras III		7
		6			Capacidades motoras IV		7

<i>Complementar</i>	História / Geografia	1	As representações da superfície terrestre	37	50	7	2
		2	A localização dos diferentes elementos da superfície terrestre			10	
		3	As atividades económicas			8	
		4	Os impactos ambientais das atividades económicas			7	
		5	A mobilidade espacial da população			10	
		6	A diversidade cultural			8	
<i>Desenvolvimento Pessoal e Social / Mediação Escolar</i>	Competências Sociais e Pessoais / Cidadania e Empregabilidade	1	Desenvolvimento de competências sociais e pessoais III	40	54	9	2
		2	Desenvolvimento de competências sociais e pessoais IV			9	
		3	Promoção do sucesso pessoal e profissional III			9	
		4	Promoção do sucesso pessoal e profissional IV			9	
		5	Direitos e deveres de cidadania III			9	
		6	Direitos e deveres de cidadania IV			9	
	Orientação Escolar e Vocacional	1	Papéis e contextos de vida	30	40	6	2
		2	Áreas de atividade			6	
		3	Áreas de atividade no sector do turismo			7	
		4	Projeto Vocacional			7	
		5	Oferta formativa			7	
		6	Espaços formativos			7	
<i>Vocacional</i>	Atividade Vocacional B (Animação turística)	9	Prática simulada B	172 + 168 + 172	228 + 224 + 228	228	17
	Atividade Vocacional C (Acolhimento turístico)	1	Técnicas de comunicação em acolhimento turístico			24	
		2	Turismo e ética			24	
		3	Higiene e segurança no trabalho			24	
		4	Técnicas operacionais de acolhimento turístico			24	
		5	Plataformas informáticas de apoio ao turismo			24	
		6	Comunicar em inglês III			32	
		7	Comunicar em francês III			32	
		8	Trabalho de projeto C			40	
		9	Prática simulada C			228	

Anexo II

Parâmetros de avaliação e respetiva ponderação nas diferentes disciplinas/atividades

DOMÍNIO	%	PONDERAÇÃO E PARÂMETROS	INSTRUMENTOS
COGNITIVO (saber e saber fazer)	60	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definidos em cada módulo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Testes. • Relatórios. • Fichas de trabalho. • Trabalhos individuais. • Trabalhos de pares. • Trabalhos de projeto. • Portefólios. • Grelhas de observação.
ATITUDES E VALORES (saber ser e saber estar)	40	<ul style="list-style-type: none"> ▪ PARTICIPAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> – Atenção na aula; – Empenho; – Interesse; – Pertinência das intervenções; – Respeito pelas intervenções dos colegas. 	<p>A avaliação do domínio das atitudes e valores faz-se através da observação direta das atividades dos alunos no seu processo de aprendizagem/formação com recurso a:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Grelhas de observação; – Listas de verificação.
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ CIDADANIA: <ul style="list-style-type: none"> – Cooperação; – Relacionamento interpessoal (respeito, tolerância, solidariedade, sociabilidade); – Respeito pelas regras estabelecidas (na turma, na escola e na sociedade). 	
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ RESPONSABILIDADE: <ul style="list-style-type: none"> – Pontualidade; – Assiduidade; – Comportamento; – Material de trabalho; – Cumprimento de tarefas; – Organização do material/caderno diário. 	
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ AUTONOMIA: <ul style="list-style-type: none"> – Registos pessoais; – Capacidade de ultrapassar dificuldades; – Capacidade de resolução de problemas; – Pesquisa e seleção de informação. 	
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ ESPÍRITO CRÍTICO: <ul style="list-style-type: none"> – Assertividade; – Fundamentação de opiniões e/ou ideias de forma construtiva; – Autoavaliação; – Heteroavaliação. 	



Anexo III

Regras para a elaboração do relatório da prática simulada

Este relatório deverá permitir uma avaliação correta do trabalho desenvolvido na entidade formadora, efetuar a ligação entre a prática e os conhecimentos teóricos adquiridos na escola e relacionar os objetivos, recursos e atividades estabelecidas no plano de trabalho com os resultados obtidos.

Complementarmente, poderá ainda fazer-se uma autoavaliação dos diversos desempenhos e uma avaliação do acompanhamento da formação por parte da entidade formadora e da escola, propondo sugestões para melhoria das suas próprias capacidades e competências e sugerir ajustamentos à formação do aluno por parte da escola e à organização da prática simulada.

Estrutura do relatório:

- a) **Índice;**
- b) **Ficha de identificação** onde figure o nome do aluno, o nome da entidade formadora, moradas, localidades, telefones, e-mail, website, datas de início e fim da prática simulada, nome do tutor na entidade formadora e nome do professor orientador;
- c) **Atividades** previstas no plano (atividades a executar);
- d) **Caracterização sumária da entidade formadora:** setor de atividade, sede, sucursais, número total de trabalhadores e no local onde se realizou a formação, organização interna (organigrama), datas e factos relevantes para o conhecimento da entidade;
- e) **Atividades realmente executadas** (indicando as aprendizagens efetuadas e as dificuldades encontradas e superadas);
- f) **Conclusões** com uma autoavaliação do aluno onde devem constar elementos que possam perspetivar a melhoria da qualidade da formação, tanto na escola como em futuros momentos de formação, indicando a relação entre o plano do curso e o trabalho realizado e eventuais sugestões para a organização futura da prática simulada;

O relatório da prática simulada deverá ser redigido de forma clara e objetiva, sem rasuras ou erros de ortografia, em folhas de formato A4, brancas ou recicladas, devendo ser encadernado, com as capas em cartolina branca ou transparente.

No índice de texto, os títulos e subtítulos deverão ser destacados e numerados.



A capa do relatório deverá observar o modelo seguinte, onde os caracteres serão escritos na sua totalidade em letras maiúsculas.



ESCOLA SECUNDÁRIA JERÓNIMO
EMILIANO DE ANDRADE

[COLOCAR AQUI O NOME DO CURSO E ÁREA
VOCACIONAL]

RELATÓRIO DE PRÁTICA SIMULADA

[COLOQUE AQUI O NOME DA(S) ENTIDADE(S)
FORMADORA(S)]

COLOQUE AQUI O NOME DO ALUNO/TURMA

COLOQUE AQUI O LOCAL E A DATA

As figuras e quadros também deverão ser numerados de forma individualizada.

Todas as páginas referentes ao texto do relatório, exceto a capa, deverão ser numeradas, sugerindo-se que no cabeçalho se insira o termo “Relatório da Prática Simulada - ano letivo”, alinhado à direita, e o nome da entidade formadora, alinhado à esquerda; no rodapé, deverá constar a numeração das páginas alinhada à direita e o nome do aluno alinhado à esquerda.

O relatório deve ser escrito com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, justificado, espaço 1,5 entrelinhas e não deverá ultrapassar as 10 páginas, incluindo figuras, quadros outabelas.

Folhas com dimensões superiores (mapas, produtos gráficos, etc.) deverão ser introduzidas em carteiras plásticas, as quais serão encadernadas conjuntamente com o texto do relatório.



Anexo IV



Curso de Formação Vocacional

JUSTIFICAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ASSIDUIDADE

_____, docente da disciplina de _____, do Curso de Formação Vocacional, declaro que o/a aluno/a _____, n.º _____ da turma _____, não realizou o Plano de Recuperação de Assiduidade no Módulo n.º _____, denominado _____, pela seguinte razão:

ultrapassou o limite de faltas após a realização do último instrumento de avaliação do módulo.

no conjunto das aulas a que o aluno faltou não foram lecionados conteúdos que sustentem a aplicação do plano.

outra: _____

O(A) DOCENTE

Data: ___/___/___

Anexo V



PREVENÇÃO DO INSUCESSO ESCOLAR – Ano Letivo ____ / ____

Identificação do aluno

Nome: _____ N.º: _____ Ano/Turma: _____

Situação diagnosticada (ponto 1 do Art.º 34.º do RGAPA)

Sempre que o aluno se encontre numa das seguintes situações:	Assinalar com uma cruz
a) Esteja em risco de terminar o ano letivo sem desenvolver as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente	
b) Tenha sido alvo de retenção no ano letivo anterior	
c) Se detete a existência de problemas de integração na comunidade escolar	

Dificuldades diagnosticadas

Medidas necessárias para a superação das dificuldades diagnosticadas

Diretor(a) de Turma: _____ Data: ____ / ____ / ____

Aluno: _____ Data: ____ / ____ / ____

Encarregado(a) de Educação: _____ Data: ____ / ____ / ____

Anexo VI

Registo de Avaliação - 2016/2017

Turma:

Disciplina:

Módulo:

N.º Módulo:

Nº	Alunos	A)	B)	Fórmula	Classificação Final	A*	Faltas das	Faltas recuperadas
		Avaliação do domínio cognitivo	Av. das Atitudes e Valores	0,6 x Total A + 0,4 x Total B		A*		
		(de 0 a 20 valores) Sem arredondamento	(de 0 a 20 valores) Sem arredondamento	(de 0 a 20 valores) Sem arredondamento	(de 0 a 20 valores) Arredondada às unidades			
1	0			0,0	0	NA*	0	
2	0			0,0	0	NA*	0	
3	0			0,0	0	NA*	0	
4	0			0,0	0	NA*	0	
5	0			0,0	0	NA*	0	
6	0			0,0	0	NA*	0	
7	0			0,0	0	NA*	0	
8	0			0,0	0	NA*	0	
9	0			0,0	0	NA*	0	
10	0			0,0	0	NA*	0	
11	0			0,0	0	NA*	0	
12	0			0,0	0	NA*	0	
13	0			0,0	0	NA*	0	
14	0			0,0	0	NA*	0	
15	0			0,0	0	NA*	0	
16	0			0,0	0	NA*	0	
17	0			0,0	0	NA*	0	
18	0			0,0	0	NA*	0	
19	0			0,0	0	NA*	0	
20	0			0,0	0	NA*	0	

Legenda: A* = Aprovado

NA* = Não Aprovado

* Sem possibilidade de realizar Prova de Avaliação Suplementar

Lagoa de Heróis, ___ de _____ de 20__

O/A Professor(a) _____

Registo de Avaliação da Prova de Avaliação Suplementar

Turma:

Disciplina:

Módulo:

N.º Módulo:

Nº	Alunos	B)	Classificação Final	A*
		Prova de Avaliação Suplementar		ou
		(de 0 a 20 valores) Sem arredondamento	(de 0 a 20 valores) Arredondada às unidades	NA*
			0	NA*
			0	NA*
			0	NA*

Legenda: A* = Aprovado

NA* = Não Aprovado

Lagoa de Heróis, ___ de _____ de 20__

O/A Professor(a) _____

Anexo VIII

2.º Ano

Componente de formação		N.º	Designação do módulo	Total (60m)	Total (45m)	Aulas (45m)	n.º horas semanais
Geral	Português	1	Textos expressivos e textos poéticos	54	72	20	3
		2	Textos de teatro			25	
		3	Textos épicos			27	
	Matemática	1	Áreas de figuras geométricas e volumes de sólidos	54	72	24	3
		2	Proporcionalidade direta e inversa			24	
		3	Equações de grau superior ao 1.º e inequações			24	
	Inglês	4	Food & Health	31	42	14	2
		5	Media & Entertainment			14	
		6	Future career			14	
	Educação Física	1	Desportos individuais II	31	42	14	2
		2	Desportos coletivos II			14	
		3	Capacidades motoras II			14	
Complementar	História / Geografia	1	A Terra: estudo e representação	37	50	15	2
		2	As atividades económicas			15	
		3	A mobilidade espacial da população			20	
	Ciências Naturais / Físico-Química	1	O universo e o sistema solar	38	50	20	2
		2	Propriedades químicas dos materiais			15	
		3	Métodos de separação de materiais			15	
Desenvolvimento Pessoal e Social / Mediação Escolar	Competências Sociais e Pessoais / Cidadania e Empregabilidade	1	Desenvolvimento de competências sociais e pessoais II	50	66	22	2
		2	Promoção do sucesso pessoal e profissional II			22	
		3	Direitos e deveres de cidadania II			22	
	Orientação Escolar e Vocacional	1	Projeto vocacional	15	20	7	1
		2	Oferta formativa			6	
		3	Espaços formativos			7	

Vocacional	Atividade Vocacional B (Animação turística)	6	Trabalho de projeto B			40	16
		7	Prática simulada B			190	
	Atividade Vocacional C (Acolhimento turístico)	1	Técnicas de comunicação em acolhimento turístico			24	
		2	Turismo e ética			24	
		3	Higiene e segurança no trabalho			24	
		4	Técnicas operacionais de acolhimento turístico			24	
		5	Plataformas informáticas de apoio ao turismo			24	
		6	Comunicar em... inglês I			32	
		7	Comunicar em... francês I			32	
		8	Trabalho de projeto C			40	
		9	Prática simulada C			232	
		30 + 143 + 168 + 174	40 + 190 + 224 + 232				